



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 12 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 022/2025, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA FFLCH Nº 22/2025, de 11 de setembro de 2025

Dispõe sobre a eleição dos representantes das diversas categorias docentes e um representante dos Centros Interdepartamentais junto à Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

O Prof. Dr. Adrian Pablo Fanjul, Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 45, inciso VII, §§ 1º, 2º e 8º do Estatuto da USP, nos artigos 218 a 221 do Regimento Geral da USP e nos artigos 6º e 7º do Regimento da FFLCH,

RESOLVE:

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – A escolha dos representantes das diversas categorias docentes junto à Congregação (titular e suplente) será realizada por voto direto e secreto dos docentes da FFLCH-USP, em eleição única, no dia **04 de novembro de 2025**, das **9h00 às 23h59**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

§1º – A votação será realizada exclusivamente pelo sistema <https://vote.usp.br>.

§2º – O sistema de votação encaminhará, no dia da eleição, o link de acesso e a senha pessoal ao e-mail institucional de cada eleitor.

Artigo 2º – Poderão votar e ser votados os docentes em exercício (estáveis e efetivos), conforme sua respectiva categoria.

§1º – Professores colaboradores, temporários e visitantes, independentemente do título, não poderão votar nem ser votados.

§2º – Estarão aptos a votar e a serem votados os docentes que, embora em férias, licença-prêmio ou afastamento (com ou sem prejuízo de vencimentos), estejam prestando serviços em outro órgão da USP.

Artigo 3º – As candidaturas (titular e suplente) deverão ser apresentadas em forma de chapa.

§1º – Haverá uma única cédula por categoria, na qual o eleitor indicará a chapa ou o nome de sua preferência

§2º – Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 4º – A Congregação da FFLCH-USP é composta conforme segue:

I – o Diretor, como Presidente;

II – a Vice-Diretora;

III – os Presidentes das Comissões de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, Cultura e Extensão Universitária, Inclusão e Pertencimento;

IV – os Chefes de Departamento;

V – a representação dos funcionários

VI – a representação discente

V – a representação docente, da seguinte forma:

a) 75% dos Professores Titulares (52 postos);

b) número de Professores Associados equivalente à metade do número de Titulares (35 postos);

c) número de Professores Doutores equivalente a 30% do número de Titulares (21 postos);

VI – um representante dos Centros Interdepartamentais, eleito pelos respectivos Diretores.

§1º – Para o cálculo dos postos docentes, considerar-se-á o número de 69 Professores Titulares na ativa em 10/09/2025.

§2º – Números fracionários iguais ou superiores a 0,5 serão arredondados para o número inteiro imediatamente superior.

§3º – A eleição para os representantes dos Professores Titulares será realizada sem vinculação entre titular e suplente, sendo eleitos os mais votados, observada a ordem decrescente.

§4º – A eleição dos representantes das categorias de Professor Associado e de Professor Doutor será realizada em formato de chapa, composta por um titular e um suplente. O voto será dado à chapa como um todo, sendo consideradas eleitas as chapas mais votadas.

§5º – Em caso de empate, os critérios de desempate serão, sucessivamente:

a) maior tempo de serviço docente na USP;

b) maior tempo de serviço na respectiva categoria;

c) maior idade.

§6º – No caso de chapas (Associados e Doutores), os critérios de desempate aplicar-se-ão ao candidato titular.

2 – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º – As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente no site da FFLCH-USP, no período de **15 de setembro de 2025, às 8h00, até 23 de outubro de 2025, às 17h00** (horário de Brasília), por meio

dos seguintes links:

- Professores Associados:
<https://academica.fflch.usp.br/colegiados/associados2025>
- Professores Doutores:
<https://academica.fflch.usp.br/colegiados/doutores2025>

§1º – Os Professores Titulares estão automaticamente inscritos e dispensados de formalidades.

§2º Os Diretores do Centros Interdepartamentais estão automaticamente inscritos e dispensados de formalidades

§3º – As demais candidaturas deverão ser apresentadas via requerimento eletrônico, contendo nome, número funcional e cargo/função dos candidatos, com a devida indicação da chapa titular-suplente.

§4º – Caso não haja número suficiente de chapas para concorrer aos assentos do colegiado, todos os docentes da respectiva categoria passarão a ser automaticamente elegíveis para o preenchimento das vagas remanescentes. Nesse caso, os assentos serão preenchidos pelos docentes mais votados, aplicando-se, em caso de empate, os critérios previstos no §5º do Artigo 4º.

§5º – Caberá ao Diretor o deferimento das candidaturas, conforme a legislação vigente.

§6º – A Divisão Acadêmica divulgará, no dia 24/10/2025, no site <https://academica.fflch.usp.br/eleicoes>, o quadro final de inscritos e os postos a serem preenchidos.

§7º - Recursos poderão ser interpostos no prazo de três (3) dias úteis após a divulgação das inscrições e serão analisados pela Diretoria.

3 – DA VOTAÇÃO

Artigo 6º – A eleição será realizada eletronicamente, conforme descrito no artigo 1º, por voto direto e secreto, em etapa única e sem exigência de quórum mínimo.

§1º – Cada eleitor poderá votar em até uma (01) chapa e/ou nome, conforme sua categoria.

§2º – Não será permitido o voto por procuração.

4 – DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 7º – A apuração será conduzida pelo sistema <https://vote.usp.br>, que organiza e audita a votação, sob administração da Assistência Acadêmica da Unidade.

§1º – Para votar, o eleitor deverá utilizar o Voter ID e a senha (Password) enviados automaticamente pelo sistema ao e-mail cadastrado na USP.

§2º – O sistema garantirá a inviolabilidade e o sigilo de cada voto.

§3º – A Divisão Acadêmica divulgará o resultado final no dia 05/11/2025, no site <https://academica.fflch.usp.br/eleicoes>.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º – Recursos poderão ser interpostos no prazo de três (3) dias úteis após a proclamação dos resultados e serão analisados pela Diretoria.

Artigo 9º – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria, com base na legislação vigente.

Artigo 10º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.